PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 34 de 18 de JANEIRO de 1.951

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Camara Municipal decretio e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da impobancia de Cr.$ 400,00(quatrocentos cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com gratificação ao Snr.Benedito Manoel Corrêa, porteiro do Grupo Escolar desta cidade, referente ao serviço noturno da escola de adultos.

§ único - O presente credito será coberto com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 18 de Janeiro de 1.951.

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1.951.

José Pedroso de Oliveira
Secr.Contador.